



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO Nº 11686-09.00/07-2**

AJDG nº 221/2012

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do Ministério Público, com sede na Rua Gen. Andrade Neves, 106, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 93.802.833/0001-57, por seu representante legal, como LOCATÁRIO, e IRMUNDO KNEBEL, brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 1003935689 (SSP/RS), inscrito no CPF sob nº 085.195.950-49 e MARIA NELCI CHRIST KNEBEL, brasileira, casada, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 3005610501 (SSP/RS), inscrita no CPF sob nº 371.275.780-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Coronel Manoel Py, nº 43, como LOCADORES, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, nos termos da autorização constante do processo em epígrafe, para, com fulcro na cláusula segunda do ajuste, estabelecer o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar por 12 (doze) meses, a contar de 05 de janeiro de 2017, o prazo de locação do imóvel localizado na Avenida Rio Grande, nº 544, Bairro São Geraldo, em Porto Alegre/RS, destinado à instalação e funcionamento da Unidade de Transportes do Ministério Público Estadual Gaúcho.

CLÁUSULA SEGUNDA

Alterar a cláusula sexta do Contrato de Locação de Imóvel – AJDG nº 221/2012, que passa a ter a seguinte redação:

Além do aluguel, compete ao LOCATÁRIO o pagamento das tarifas de luz e água e o ressarcimento referente aos pagamentos dos encargos elencados no art. 23 da Lei Federal nº 8.245/91, quais sejam, IPTU, Prêmio de Seguro de Incêndio e as taxas incidentes sobre o imóvel durante o período de locação, conforme especificações descritas abaixo:

a) É de responsabilidade dos LOCADORES a devolução dos valores ressarcidos em cota única, proporcionais aos meses não utilizados e anteriormente antecipados pelo LOCATÁRIO, caso o contrato de locação se encerre antes da data aprazada contratualmente.

b) Os documentos fiscais e recibos já pagos pelos LOCADORES, referentes às despesas deste ajuste, deverão ser remetidos à Unidade de Transportes sediada no imóvel, para que sejam conferidos e atestados com a assinatura do fiscal do contrato, e, posteriormente, encaminhados à Unidade de Gestão de Contratos, situada em Porto Alegre, na Av. Andrade Neves, nº 106, 20º andar, até o último dia do mês a ser pago.

CLÁUSULA TERCEIRA

Incluir uma nova cláusula ao Contrato de Locação de Imóvel – AJDG nº 221/2012:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FICALIZAÇÃO

Processo nº 011686-09.00/07-2





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

12.1 A gestão do contrato ficará a cargo da Unidade de Gestão de Contratos do CONTRATANTE, localizada nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, nº 106, Centro, 20º andar, telefone nº (51) 3295 8599, e-mail contratos@mprs.mp.br.

12.2 A fiscalização e o acompanhamento da locação ficará a cargo do servidor José Adriano Ribeiro D'Avila, lotado na Unidade de Transportes do CONTRATANTE, com endereço na Avenida Rio Grande n.º 544. Bairro São Geraldo, Prorto Alegre/RS, telefone (51) 3295 2030 e (51) 9671 5202, e-mail manutveic@mprs.mp.br.

Ficam mantidas, inalteradas, as demais cláusulas do ajuste.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 29 NOV 2016


Carlos Alberto C. Lima
Subdiretor Geral
P/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Locatário


IRMUNDO KNEBEL
Locador


MÁRIA NELCI CHRIST KNEBEL
Locadora

Processo nº 011686-09.00/07-2

